



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1403/97

### CONCEDE BENEFICIOS FISCAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um desconto sobre os Créditos Tributários, legalmente inscritos em Dívida Ativa, que vierem a ser liquidados espontaneamente pelos devedores, na seguinte proporção:

a) *Remissão das Multas, dispensa dos Juros de Mora e redução de 60% (sessenta por cento) da Correção Monetária, se forem pagos até o dia 31 de Outubro de 1997.*

b) *Remissão das Multas, dispensa dos Juros de Mora e redução de 40% (quarenta por cento) da Correção Monetária, se forem pagos até o dia 30 de Novembro de 1997.*

c) *Remissão das Multas, dispensa dos Juros de Mora e redução de 20% (vinte por cento) da Correção Monetária, se forem pagos até o dia 31 de Dezembro de 1997.*

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Setembro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN  
Secretário de Administração